

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita

Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo

Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Junio Selem Pinto

(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Araldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município

Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação

José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete

Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação

Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda

José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal

Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento

Márcio Fernandes da Silva

(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Valquiria Barcelos Batista

(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 – CONTRATO Nº 057/2026.

2 – Fato Gerador: Processo nº 6443/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026 – Requisição de Contratação nº 121/2026 – SECPLA.

3 – Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa ANTHONY SANTOS BRITO LTDA.

4 – Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística do grupo “CIA CHIRULICO” para atender a programação em comemoração ao **Quissamã Arte e Gastronomia**, nas condições estabelecidas no termo de referência.

5 – Data da Realização: Em 14/06/2026, conforme Termo de Referência.

6 – Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme Termo de Referência.

7 – Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quissamã (RJ), 17 de junho de 2026.

Amanda Fragozo Barcelos

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Márcio Fernandes da Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br

@prefeituradequissama

/PrefeituraMunicipalDeQuissama



Quissamã
PREFEITURA

CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.632 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de R\$
5.190.295,40

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a
Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.190.295,40 (cinco
milhões, cento e noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e
quarenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias
constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes
das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas
Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do
art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de
março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de junho de 2026.

Marcelo de Souza Batista

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
33.01-12.361.0082.2.100	520	3390.46	1.573-02	460.295,40	
33.01-12.361.0082.2.100	517	3390.40	1.573-02	70.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	724	3390.40	1.573-02	70.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	893	3390.40	1.573-02	70.000,00	
39.01-15.451.0102.2.224	1562	3390.39	1.704-03	900.000,00	
39.01-15.451.0098.2.091	1536	3390.39	1.704-03	618.000,00	
39.01-17.511.0099.2.055	1585	3390.39	1.704-03	500.000,00	
39.01-17.512.0100.2.093	1593	3390.39	1.704-03	1.200.000,00	
39.01-15.451.0101.2.364	1550	3390.39	1.704-03	582.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	726	3390.46	1.573-01		460.295,40
33.01-12.365.0082.2.099	721	3390.39	1.573-01		210.000,00
39.01-04.122.0079.2.095	1509	3390.92	1.704-01		201.000,00
39.01-15.451.0098.1.039	1528	4490.51	1.704-03		207.000,00
39.01-15.451.0101.1.021	1539	4490.51	1.704-03		300.000,00
39.01-17.451.0097.1.030	1580	4490.51	1.704-03		800.000,00
39.01-17.451.0097.2.128	1581	3390.39	1.704-03		962.000,00
39.01-17.512.0100.1.001	1586	4490.51	1.704-03		800.000,00
39.01-17.512.0100.1.002	1587	4490.51	1.704-03		260.000,00
39.01-17.512.0100.1.091	1590	4490.51	1.704-01		270.000,00
FMS					
36.01-10.752.0118.2.225	1490	3390.39	1.704-01	720.000,00	
36.01-10.302.0120.2.083	1365	3350.39	1.704-01		720.000,00
TOTAL				5.190.295,40	5.190.295,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4526/2026

EM, 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Estado do Rio de
Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da
Comissão de Análise e Parecer, instituída pelo Art. 2º da Lei
Municipal nº 798/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1145/2009;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Análise e Parecer para a
Concessão de Incentivos e/ou Benefícios de que trata a Lei
Municipal nº 798/2004, composta pelos seguintes membros:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Turismo, que presidirá a Comissão de Análise e Parecer – Arnaldo
Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
- b) Secretaria Municipal de Fazenda – José Alves de Alvarenga
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Valquíria Barcelos
Batista
- d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo –
Junio Selem Pinto
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca –
Cosme Francisco Chagas
- f) Presidente da Associação Empresarial de Quissamã – Agatha
Izabel dos Santos Roque Maciel
- g) Câmara Municipal de Quissamã – Bryene Gonçalves Fernandes
- h) Câmara Municipal de Quissamã – Gabriel da Silva Chagas
- i) Câmara Municipal de Quissamã – Rosilândia Braga Maciel

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando o Decreto nº 3639/2023.

Quissamã, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.527 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.632/2026 de 17 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.190.295,40 (cinco milhões, cento e noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de junho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	FICHA	DESPESA	FONTES	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	520	3390.46	1.573-02	460.295,40	
	517	3390.40	1.573-02	70.000,00	
	724	3390.40	1.573-02	70.000,00	
	893	3390.40	1.573-02	70.000,00	
	1562	3390.39	1.704-03	900.000,00	
	1536	3390.39	1.704-03	618.000,00	
	1585	3390.39	1.704-03	500.000,00	
	1593	3390.39	1.704-03	1.200.000,00	
	1550	3390.39	1.704-03	582.000,00	
	726	3390.46	1.573-01		460.295,40
	721	3390.39	1.573-01		210.000,00
	1509	3390.92	1.704-01		201.000,00
	1528	4490.51	1.704-03		207.000,00
	1539	4490.51	1.704-03		300.000,00
	1580	4490.51	1.704-03		800.000,00
	1581	3390.39	1.704-03		962.000,00
	1586	4490.51	1.704-03		800.000,00
	1587	4490.51	1.704-03		260.000,00
	1590	4490.51	1.704-01		270.000,00
FMS					
36.01-10.752.0118.2.225	1490	3390.39	1.704-01	720.000,00	
36.01-10.302.0120.2.083	1365	3350.39	1.704-01		720.000,00
TOTAL				5.190.295,40	5.190.295,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.248/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público NICHOLAS RAPHAEL DOS SANTOS, mat. nº 9784, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a contar de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.242/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores de carreira abaixo relacionados para responderem como Gestores do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, instituído pela Lei Municipal nº 1823/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2395/2023, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

MAT. NOME

2066 RONALDO COSTA VARGAS DA SILVA
2603 PRYSCILLA PADILHA GOMES BASTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 24.120/2023.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito

república



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.250/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público ARTHUR MAGALHÃES DE SAMPAIO, mat. nº 9857, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.249/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover a servidora pública PATRÍCIA SOUZA PESSANHA, mat. nº 9888, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a contar de 11 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.258/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos e cedidos exercendo cargos Comissionados e de Agente Político; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE: Tornar público a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, dos servidores públicos abaixo relacionados.

PROCESSO Nº	MAT.	NOME	A CONTAR DE
4750/2026	2468	LEALDINA CHASTER SILVA DUTRA	22/04/2026
5103/2026	9822	GUSTAVO SANTOS BAPTISTA	04/05/2026
5106/2026	2582	ADRIANA POETA DE ALMEIDA BARCELO	04/05/2026
5476/2026	2977	JOSIANE DOS SANTOS BELARMINO DA SILVA	04/05/2026
5781/2026	1528	ADRIANA AZEVEDO SILVA	04/05/2026
5814/2026	1323	CLÁUDIO ROBERTO GORDIANO TAVARES	18/05/2026
5873/2026	2969	BRUNO MARINS REIS	11/05/2026
5899/2026	2215	LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO	18/05/2026
6040/2026	1009	ALBA VALÉRIA DIAS ABREU	18/05/2026
6076/2026	1207	RODNEI PINTO BARCELOS	04/05/2026
6343/2026	13136	MARILZA GONÇALVES REIS NOGUEIRA	06/05/2026
6485/2026	615	ZENILDA MARIA FONSECA DE SOUZA	06/05/2026
6533/2026	632	LÚCIA ELENA LEITE	06/05/2026
6726/2026	207	ROSEMERY DE SOUZA	18/05/2026
6868/2026	2618	CARLOS ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	09/03/2026

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.259/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora pública ALINE VIANA SALES, Agente Comunitário de Saúde, mat. nº 5945, no período de 22.05.2026 a 18.09.2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o Processo nº 6350/2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.261/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão, com ônus para o órgão cedente, da servidora pública MÁRCIA CRISTINA GOMES VEROL STEINER, mat. nº 1811, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – 255a Zona Eleitoral/Quissamã/Carapebus, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027, de acordo com o processo nº 6754/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 26.631/2025.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.260/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tornando-o extinto, por motivo de aposentadoria por idade do servidor público KLEBER FREDERICO VIEIRA DO ROSÁRIO AZEVEDO, mat. nº 2097, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de junho de 2026, de acordo com o art. 34, inciso V da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.265/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde dos servidores públicos abaixo relacionados, com base no art. 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
337	CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETTO	Assistente Administrativo	SEMAG	01.05.2026 a 10.08.2026	3341/2026
2226	JOSÉ CARLOS PACHECO NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAD	15.05.2026 a 08.08.2026	12000/2025

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.262/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tornando-o extinto, por motivo de aposentadoria por idade da servidora pública ISABEL CRISTINA FERNANDES, mat. nº 465, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 03 de junho de 2026, de acordo com o art. 34, inciso V da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

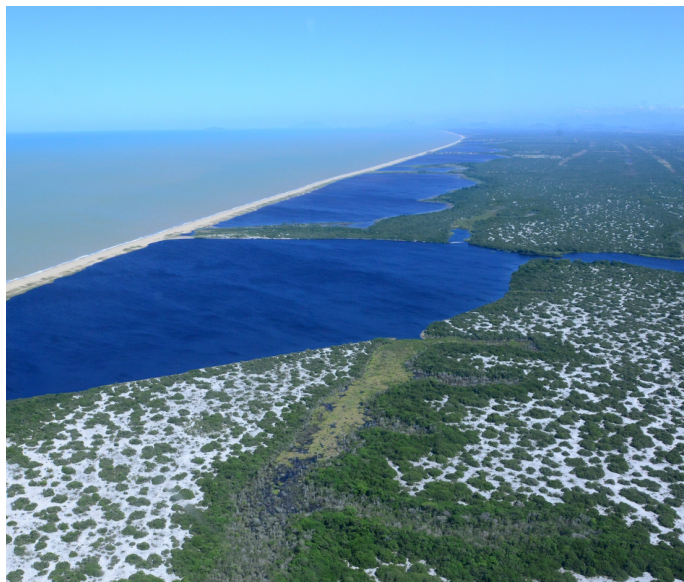
PORTARIANº 27.263/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tornando-o extinto, por motivo de exoneração a pedido da servidora pública VIVIANE JOSÉ DE AZEVEDO, mat. nº 2859, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de maio de 2026, de acordo com o inciso I do art. 34 c/c inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 006/2019, conforme Processo nº 6339/2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.266/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
2377	UBERLAN ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	25.03.2026 a 02.07.2026	4974/2026
3417	JOVENTINO FRANCISCO DE SOUZA	Guarda Municipal Civil	SESPT	27.04.2026 a 26.05.2026	6505/2026

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUISSAMÃ-RJ

Resolução 005/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº1.329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382, de 26 de Novembro de 2013, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões dos Conselhos, situado à Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO– PCA 2025.

Art. 2º – Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 11 de Junho de 2026.

Tatyara dos Santos Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

PORTARIA: SECPLA Nº 055/2026

A Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 4º do Decreto nº 4248/2025, para **CONTRATO Nº 057/2026, processo nº 6443/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Indicar como Gestor o servidor: Silvia Cristina do Rosário – Matr. 2918.

Art. 2º Indicar como Fiscal Administrativo a servidora: Marcela dos Santos da Silva – Matr. 2613.

Art. 3º Indicar como Fiscal Técnico o servidor: Alex Junio Nunes Aguiar – Matr. 9676.

Art. 4º Indicar como Fiscal Setorial a servidora: Jovana de Azevedo – Matr. 9660.

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de junho de 2026.

Quissamã, 17 de junho de 2026.

Amanda Fragoso Barcelos
Secretária M. de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Matrícula nº 2424



Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

1

Busque
atendimento
médico
imediatamente

2

Solicite o **BAM** (Boletim de Atendimento Médico) ou a **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho) no **atendimento médico**

3

Procure o **SESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)

4

Comunique o acidente **oficialmente**

Contato do SESMT: 22 9910-51598



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama



Quissamã
PREFEITURA

SECRETARIA DE
Administração
SESMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO

O Município de Quissamã – RJ, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para as vagas de Estágio Curricular Obrigatório e Não Remunerado de estudantes do Ensino Técnico e Educação Superior. O Processo Seletivo será regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Municipal 1.226/2011 e o Decreto Municipal nº 3.340/2022, observadas as regras definidas no presente Edital de Convocação.

1-DO OBJETIVO:

SELECIONAR ESTAGIÁRIOS, visando a preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e educação profissional.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1-O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO: é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior e de Educação Profissional cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2.2- O estágio obrigatório **NÃO CRIA VÍNCULO** empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Quissamã.

2.3- O estágio obrigatório **NÃO É REMUNERADO**, e **NÃO** serão disponibilizados: auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

2.4 – Caberá a Instituição de Ensino, contratar **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS** em favor do estagiário.

3- DOS CURSOS

Nível	Curso	Vagas
TÉCNICO	Assistente Administrativo (Secretaria de Transporte)	02
	Técnico em Informática	02
	Técnico em Elétrica de Automóveis	01
	Técnico em Enfermagem/Centro e Caps	04
	Técnico em Enfermagem Hospital	10
	Técnico em Mecânica a Gasolina	02
	Técnico em Mecânica à Diesel	02
	Designer Gráfico	01
	Técnico em Manutenção de Ar-condicionado Automotivo	01
	Técnico em Pintura Automotiva	01
	Técnico Agrícola	01
	Técnico em Contabilidade	03
	Técnico em Radiologia	05
	Técnico em Segurança do Trabalho	01

SUPERIOR	Biólogo Agricultura	01
	Informática Nível Superior	01
	Biomedicina	04
	Contabilidade Nível Superior	02
	Direito (Procuradoria-Geral)	04
	Educação Física Bacharelado	03
	Licenciatura em Educação Física	06
	Engenharia Agrônoma	01
	Engenharia Florestal	01
	Enfermagem de Nível Superior	10
	Fonoaudiologia	03
	Fisioterapia Motora	03
	Fisioterapia Gerontologia (Assistência Social)	01
	Fisioterapia Neurológica	03
	Jornalismo	01
	Nutrição Escolar	04
	Licenciatura em Pedagogia	06
	Odontologia	03
	Psicologia (Assistência Social)	01
	Psicologia Hospital Caps Ambulatório e Saúde Mental	02
	Terapeuta Ocupacional	02
	Psicologia Escolar	06

SUPERIOR	Serviço Social (04 Educação + 04 Assistência Social)	08
	Farmácia Viva (Enfermagem de Nível Superior)	01
	Farmacêutico Farmácia Central de abastecimento	02
	Farmácia Hospital Municipal Farmacêutico	01
	Veterinário	01

* Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - O aluno postulante ao estágio obrigatório deverá entregar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã a documentação abaixo relacionada:

4.1.1 - Ficha de Inscrição –Anexo II, previamente preenchida, a cada candidato, será permitida a inscrição em apenas um curso ofertado.

4.1.2 - Cópia legível da Identidade;

4.1.3 - Cópia legível do CPF;

4.1.4 - Cópia legível de comprovante de residência atualizado, considerados três meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

4.1.5 – Original ou Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso pleitado ao Estágio;

4.1.6- Declaração da instituição de ensino, informando o número de horas já cursadas pelo candidato, caso tal informação não conste no histórico escolar.

4.1.7 - Original de Documento Oficial da instituição de ensino que declare que o aluno postulante ao estágio obrigatório está apto ao início do estágio;

4.1.8- Termo de Responsabilidade – Anexo IV previamente preenchido; e assinado.

4.1.9 - Para candidato com deficiência, apresentar Original de Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência com referência ao CID, quando for o caso, conforme Anexo III.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (candidatos com deficiência), obedecendo aos critérios para seleção, elencados a seguir:

5.1.2 – A seleção para o estágio obrigatório dar-se-á por processo seletivo simplificado, classificando-se o estagiário que alcançar a maior média, computada todas as disciplinas cursadas do histórico escolar;

5.1.3 – Para apuração da média constante do item 5.1.2, serão somadas as notas de todas as disciplinas cursadas, dividindo-se pelo número respectivo, extraindo-se daí a média geral, que será considerada para fins de classificação.

5.1.4 – Os critérios de desempate serão nesta ordem:

5.1.4.1 – O candidato que estiver mais próximo do término do curso;

5.1.4.2 – O candidato com maior idade.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 – O recurso deverá ser interposto pelo candidato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, conforme anexo V.

6.2 – Somente será aceito recurso devidamente protocolado e autuado no processo de inscrição, no Protocolo Geral da Prefeitura, não será admitido recurso via fax, e-mail e ou WhatsApp.

6.3 – Os recursos deverão ser digitados ou redigidos em letra legível e devidamente assinado pelo requerente ao estágio – Anexo V.

6.4 – Não será admissível a inclusão de quaisquer documentos obrigatórios à inscrição (item 4), nesta etapa, **exceto**, do item 4.1.4 de forma legível,

7 – DA CONVOCAÇÃO:

7.1- A convocação obedecerá à ordem de classificação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

7.2 - Após a publicação da convocação no Diário Oficial do Município, o candidato terá 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Quissamã, a fim de tomar ciência da documentação necessária para Celebração do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3- O não cumprimento dos prazos estipulados no item 7.2 implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-O Processo Seletivo para Estágio Curricular Obrigatório e Não Remunerado vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

8.2- A opção de curso feita no momento da inscrição vincula o candidato durante toda a vigência do Processo Seletivo, ficando vedado quaisquer alterações.

8.3- Fica estabelecida a cota de 10% (dez por cento) das vagas do Processo Seletivo de estágio aos candidatos com deficiência.

8.3.1 – O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

8.3.2 – As designações reservadas nos termos acima deverão ser observadas ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto as novas vagas que vierem a existir.

8.3.3 – Não havendo candidatos com deficiências classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência, caso surjam novas vagas durante o prazo de sua validade.

8.4 - O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

8.5 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, tornarão nulos todos os atos decorrentes do processo seletivo.

8.6 - O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e número de telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

8.7 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Admissão de Estágio, instituída pela Portaria nº 27.253/2026 Publicada em 11 de junho de 2026, edição nº 3427 do Diário Oficial de Quissamã.

8.8 - Fica resguardado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito unilateral de cancelar, suspender ou adiar o presente Processo Seletivo de Estagiários, em qualquer tempo ou fase, desde que devidamente motivado e garantindo o direito adquirido daqueles já aprovados no processo seletivo.

8.9 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Quissamã, 15 de junho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	22/06/2026 a 06/07/2026	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã
Resultado Preliminar	13/07/2026	Diário Oficial do Município
Recurso	14/07/2026 a 17/07/2026	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã
Publicação, Homologação do Resultado Final	22/07/2026	Diário Oficial do Município

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome					
CPF			RG		
Data de Nascimento					
Endereço				nº	
Bairro			Cidade		UF
Telefone fixo			Telefone Celular		
E-mail					

Unidade de Ensino					
Curso					
Período do Curso					

Assinale com um X o Curso desejado para Estágio:

Nível	Curso	Marque X
TÉCNICO	Assistente Administrativo (Secretaria de Transporte)	
	Técnico em Informática	
	Técnico em Elétrica de Automóveis	
	Técnico em Enfermagem/Centro e Caps	
	Técnico em Enfermagem Hospital	
	Técnico em Mecânica a Gasolina	
	Técnico em Mecânica à Diesel	
	Designer Gráfico	
	Técnico em Manutenção de Ar condicionado Automotivo	
	Técnico em Pintura Automotiva	
	Técnico Agrícola	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico em Radiologia	
	Técnico em Segurança do Trabalho	

Nível	Curso	Marque X	Curso	Marque X
SUPERIOR	Biólogo Agricultura		Farmácia Hospital Municipal Farmacêutico	
	Biomedicina		Veterinário	
	Informática Nível Superior			
	Contabilidade Nível Superior			
	Direito (Procuradoria-Geral)			
	Educação Física Bacharelado			
	Licenciatura em Educação Física			
	Engenharia Agrônoma			
	Engenharia Florestal			
	Enfermagem de Nível Superior			
	Fonoaudiologia			
	Fisioterapia Motora			
	Fisioterapia Gerontologia (Assistência Social)			
	Fisioterapia Neurológica			
	Jornalismo			
	Nutrição Escolar			
	Licenciatura em Pedagogia			
	Odontologia			
	Psicologia (Assistência Social)			
	Psicologia Hospital Capas Amb. e Saúde Mental			
	Terapeuta Ocupacional			
	Psicologia Escolar			
	Serviço Social (04 Educação + 04 Assistência Social)			
	Farmácia Viva (Enfermagem de Nível Superior)			
	Farmacêutico Farmácia Central de abastecimento			

Pessoa com DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO
Tipo de deficiência, conforme Laudo Médico apenso	

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de seleção pública para Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado (cadastro reserva) realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, tenho conhecimento e concordo plenamente com as normas deste processo seletivo.

Quissamã, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____
_____ é portador da deficiência _____
código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente
com as atribuições para Estágio do curso de _____ disponibilizado no Edital de
Processo Seletivo

Data ____ / ____ / ____.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso
contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: _____

Eu, _____ CPF _____, estou CIENTE de que incluí documentos
devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em _____ (_____) folhas incluindo
este Termo, responsabilizando-me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME

Nº PROCESSO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Admissão de Estágio,

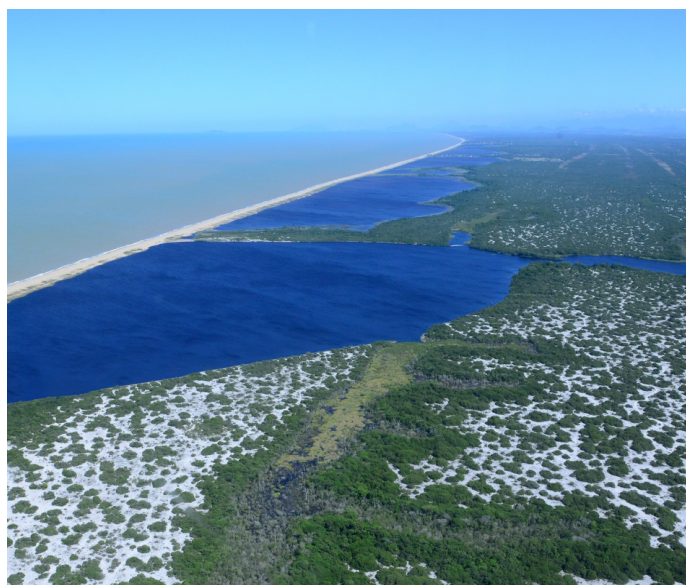
Como candidato ao processo Seletivo para o Estágio Curricular Obrigatório e Não Remunerado, para a área de _____, solicito revisão da apuração da média computada de todas as disciplinas cursadas elencadas no Histórico Escolar, pelas seguintes razões: _____

Quissamã, _____ de _____ de _____.

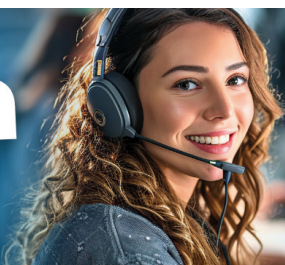
Assinatura

Atenção:

- 1 - O recurso deverá ser digitado, ou manuscrito de forma legível.
- 2 - Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3 - Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;
- 4 - Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.



Ouvidoria
Geral Online



(22) 9 9213-3755



#ChamanoWhatsapp

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro



ERRATA

PORTARIA Nº 201/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 11/08/2025, EDIÇÃO Nº 3181, ANO 9.

Onde se lê: (...) com fundamento no art. 40, § 1º, III da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, combinado com o art. 98, da Lei Municipal nº 1.880/19, que rege a Previdência Municipal.

Leia-se: (...) com fundamento no art. 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, combinado com o art. 98, da Lei Municipal nº 1.880/19, que rege a Previdência Municipal.

Quissamã (RJ), 17 de junho de 2026.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

1

Busque
atendimento
médico
imediatamente

2

Solicite o **BAM** (Boletim
de Atendimento Médico)
ou a **CAT** (Comunicação
de Acidente de Trabalho)
no **atendimento médico**

3

Procure o **SESMT**
(Serviço Especializado
em Engenharia de
Segurança e Medicina
do Trabalho)

4

Comunique o
acidente
oficialmente

Contato do SESMT: 22 9910-51598



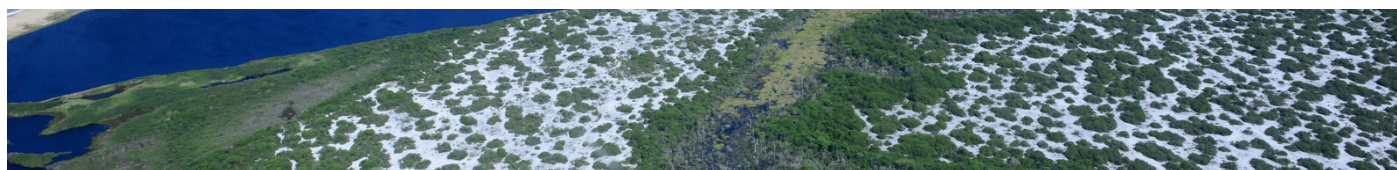
SECRETARIA DE
Administração
SESMT



Dengue

é o FIM da picada!

Junte-se a nós contra o Aedes Aegypti.



Ouvidoria Geral Online



(22) 9 9213-3755

#ChamanoWhatsapp